

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Estado Espírito Santo

LEI Nº 204/98

Dispõe sobre gratificação por regência de classe a todo professor da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º - Fica criada a gratificação, a título de regência de classe, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base, conforme plano de cargos e salários desta municipalidade, a todo professor da Rede Municipal de Ensino

Paragrafo unico - A gratificação mencionada no caput deste artigo cessara, automaticamente, ao professor que for desviado da função

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, aos 16 dias do mês de março de 1998


ERALDINO JANN TESCH
PREFEITO MUNICIPAL